



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Projeto de Resolução nº de 2014 (do Sr. Cabo Daciolo)

Altera o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional em Comissão de Relações Exteriores, e Comissão de Defesa Nacional.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 32 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 .....

.....

XV - Comissão de Relações Exteriores:

- a) relações diplomáticas e consulares, econômicas e comerciais, culturais e científicas com outros países; relações com entidades internacionais multilaterais e regionais;
- b) política externa brasileira; serviço exterior brasileiro;
- c) tratados, atos, acordos e convênios internacionais e demais instrumentos de política externa;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) direito internacional público; ordem jurídica internacional; nacionalidade, cidadania e naturalização; regime jurídico dos estrangeiros; emigração e imigração;
- e) autorização para o Presidente ou Vice-Presidente da República se ausentar do território nacional;
- f) outros assuntos pertinentes ao seu campo temático."(NR)

### "XXIII - Comissão de Defesa Nacional:

- a) política de defesa nacional; estudos estratégicos e atividades de informação e contra-informação; segurança pública e seus órgãos institucionais;
- b) Forças Armadas Auxiliares, administração pública militar, serviço militar e prestação civil alternativa; passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional; envio de tropas para o exterior;
- c) assuntos atinentes à faixa de fronteira e áreas consideradas indispensáveis à defesa nacional; d) direito militar e legislação de defesa nacional; direito marítimo, aeronáutico e espacial;
- e) litígios internacionais; declaração de guerra; condições de armistício ou de paz; requisições civis e militares em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- f) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes;
- g) outros assuntos pertinentes ao seu campo temático." (NR)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Previsão Orçamentária: Os encargos decorrentes da implantação da nova Comissão XXIII – Defesa Nacional – serão suportados pelo orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Pretende-se com o presente projeto de resolução desmembrar a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional prevista no art. 32, inciso XV, do Regimento Interno em duas Comissões Permanentes, a saber, a Comissão de Relações Exteriores e a Comissão de Defesa Nacional.

A área de atuação das Comissões em tela, como hoje prevista, envolve uma gama de assuntos de grande complexidade e relevância a exigir estudo por órgãos técnicos autônomos.

Por esse motivo, a medida proposta, a nosso ver, se impõe e contribuirá para o aperfeiçoamento do processo legislativo afeto a esta Casa do Congresso Nacional.

Com essas considerações, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 2015.

**Cabo Daciolo**  
Deputado Federal  
PSOL/RJ